



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021 PPGCS**

**Regulamenta os pedidos de validação, aproveitamento e dispensa de disciplinas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS), do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC.**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência do Solo da UDESC, no uso das suas atribuições constantes no Regimento Geral dos cursos de pós-graduação da UDESC (Resoluções 013 e 033/2014 CONSEPE/UDESC),

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a presente instrução normativa que regulamenta os pedidos de validação, aproveitamento e dispensa de disciplinas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo. Para efeito desta, define-se:

I – Aproveitamento de disciplina é o instrumento utilizado para requerer a inclusão de disciplinas para integralizar créditos no histórico escolar do(a) estudante, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa;

II – Validação de disciplina é o instrumento utilizado para requerer a inclusão de disciplinas obrigatórias cursadas no PPGCS ou em outros Cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, para fazer parte histórico escolar do(a) estudante, como disciplina similar ou equivalente do PPGCS, sendo computado o número de créditos da disciplina interna deste Programa;

III – Dispensa é o instrumento utilizado para permitir a desobrigação do(a) estudante:

- a) cursar a disciplina de estágio em docência quando o mesmo comprovar exercício profissional como professor em cursos de nível superior, em disciplina(s) com no mínimo 30 h, para mestrado; e no mínimo 60 h para doutorado;
- b) realizar teste de proficiência em idioma estrangeiro quando apresentar atestado de aprovação em teste realizado em outra instituição idônea e reconhecida na área do conhecimento, apreciada pelo colegiado.

**Art. 2º** Os pedidos de aproveitamento, validação ou dispensa de disciplinas deverão ser protocolados na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, conforme procedimentos estabelecidos a cada semestre em edital próprio. Após recebimento, os pedidos serão encaminhados pela secretaria para análise pela Comissão de aproveitamento, validação e dispensa de disciplinas do PPGCS.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação será composta por três docentes e um discente, designados pelo Coordenador do Programa, que emitirão um parecer a ser homologado pelo Colegiado do PPGCS.

**Art. 3º** Os procedimentos de validação e/ou aproveitamento de disciplinas estão condicionados ao cumprimento das regras constantes na matriz curricular dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência do Solo, apresentados na Resolução 020/2017 CONSEPE/UEDESC.

§ 1º O número mínimo de créditos em disciplinas exigido para o Curso de Doutorado em Ciência do Solo será 48 (quarenta e oito), e para o Curso de Mestrado será 26 (vinte e seis). Poderão ser também contabilizados nesse total de créditos do curso de doutorado até 4 (quatro) créditos como artigos publicados pelo doutorando como primeiro autor em periódicos com Qualis mínimo B2, na área de Ciências Agrárias I, sendo cada artigo aceito equivalente a 02 (dois) créditos, desde que derivado de seu trabalho de tese e vinculado às linhas de pesquisa do Curso.

§ 2º O aproveitamento de créditos de disciplinas validadas ou aproveitadas será limitado a 50% dos créditos exigidos para submeter-se a banca examinadora de Dissertação ou Tese.

§ 3º Do total de créditos a serem aproveitados, podem ser contabilizadas disciplinas externas, cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, ou vinculados a bolsas sanduíche, até um total de 04 (quatro) créditos no mestrado e 08 (oito) créditos no doutorado, desde que as mesmas estejam relacionadas com a área de concentração e sejam importantes para uma melhor capacitação do aluno.

§ 4º Não serão passíveis de aproveitamento as disciplinas de Seminários e Estágio em Docência.

§ 5º Poderão ser aproveitados ou validados créditos em disciplinas, desde que cursadas no prazo máximo de 36 meses anteriores à data da matrícula inicial como aluno regular ou, excepcionalmente, em até cinco anos, diante das especificidades de conteúdos.

§ 6º Poderá ser dispensado do exame de proficiência no idioma inglês o pós-graduando que apresentar certificado de um dos seguintes exames, com a seguinte pontuação:

I – Para o Curso de Mestrado:

- a) TEAP (Test of English for Academic Purposes) – mínimo de 50 pontos ([www.teseprime.org](http://www.teseprime.org));
- b) IELTS (International English Language Testing system) – mínimo de 5,5;
- c) TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP) mínimo de 420 – internet-based (iBT) mínimo 65 pontos.

II - Para o Curso de Doutorado:

- a) WAP (Writing for Academic Purposes) – mínimo de 50 pontos ([www.teseprime.org](http://www.teseprime.org));
- b) IELTS (International English Language Testing system) – mínimo de 6,0;

c) TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP) mínimo de 470 – internet-based (iBT) mínimo 90 pontos.

§ 7º Para proficiência em outros idiomas, conforme previsto para o curso de doutorado pode ser apresentado certificado de exame oficial de proficiência, realizado em instituição reconhecida, comprovando capacidade de compreensão e redação de texto.

§ 8º Poderá ser dispensado do exame de proficiência em idioma português o pós-graduando estrangeiro que apresentar certificado de proficiência em idioma português para estrangeiros (Celpe-Bras intermediário ou superior).

**Art. 4º** Para aproveitamento e validação de disciplina, o número de créditos e conceitos da disciplina cursada serão recalculados conforme o disposto nos art. 50 e 51 do Regimento Geral dos cursos de pós-graduação da UDESC, conforme Resolução nº 37/2019 – CONSEPE

Parágrafo Único. Por decisão da Comissão de Avaliação pode ser solicitado parecer sobre a equivalência das disciplinas ao professor responsável pela disciplina do PPGCS que se pede validação.

**Art. 5º** Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo da UDESC.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 05 de julho de 2021

Mari Lucia Campos  
Coordenadora PPGCS